



Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 42/2024

Estabelece normas para seleção e contratação de professores para atuação em cursos de EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, por área de conhecimento, conforme Anexo I, em regime de designação temporária, com exercício nas escolas públicas, no sistema prisional e na educação escolar na socioeducação do estado do Espírito Santo, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de **PROFESSORES**, em caráter temporário, para atuação em cursos de **EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO**, por área de conhecimento, conforme Anexo I, com exercício nas escolas públicas, sistema prisional e educação escolar na socioeducação do estado do Espírito Santo, em atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, de acordo com as normas deste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O disposto neste Edital está fundamentado nas seguintes legislações e suas alterações:

- a) Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998;
- c) Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998;
- d) Lei Complementar nº 428, de 7 de novembro de 2007;
- e) Lei Complementar nº 809, de 24 de setembro de 2015;
- f) Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado será conduzido pela **Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP**, por intermédio da **Subgerência de Pessoal Transitório - SUPET**. Este Processo visa à formação de um cadastro de reserva para a contratação de profissionais para atuação nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sob regime de designação temporária, para atender às necessidades emergenciais de excepcional interesse público da **Secretaria de Estado da Educação - SEDU**, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1.2.1 - A Coordenação Geral deste Processo Seletivo será exercida pela Comissão Central, instituída pela Portaria nº 921-S/2024.

1.2.2 - As Comissões Regionais, instituídas por portaria própria serão publicadas no Diário Oficial, terão como responsabilidade o processo de convocação, análise de documentos e formalização do contrato de trabalho dos candidatos inscritos no Processo Seletivo.

1.3 - O Processo Seletivo será realizado por meio das seguintes etapas: **1ª)** Inscrição; **2ª)** Convocação para comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e dos documentos pessoais; e **3ª)** Formalização do contrato de trabalho.

1.3.1 - A primeira e a segunda etapa serão totalmente informatizadas, salvo em situações de força maior regulamentadas pela Administração Pública.

1.3.2 - A terceira etapa acontecerá de forma presencial.

1.4 - A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação do candidato, mas apenas a expectativa de convocação para atender às necessidades da rede escolar pública estadual, observando rigorosamente a ordem de classificação.

2 - DOS CARGOS, FUNÇÕES E PRÉ-REQUISITOS

2.1 - As áreas de conhecimento, os componentes curriculares e os pré-requisitos estão descritos no Anexo I deste Edital, conforme a demanda dos cursos de cada município.

2.2 - Para atuar nas áreas de AGRONEGÓCIO, CONSTRUÇÃO CIVIL, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, MEIO AMBIENTE, QUÍMICA, SEGURANÇA DO TRABALHO, SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL e TECNOLOGIA, poderão ser exigidas ao candidato a Certidão de Registro e a Quitação do Conselho Regional de Classe no ato da convocação, o que se **aplica aos cursos assinalados com asterisco no Anexo I.**

3 - DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração, será observado o disposto no artigo 37 da Lei Complementar nº 115/1998, na Lei Complementar nº 809/2015, na Lei Complementar nº 428/2007, na Lei nº 9.971/2012, alterada pela Lei nº 10.039/2013, e nas leis posteriores de revisão da tabela de subsídios, conforme quadro abaixo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25 horas)	QUALIFICAÇÃO
III. 01	R\$ 2.667,18	Curso de Licenciatura de curta duração.
IV. 01	R\$ 3.265,94	Curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Tecnólogo.
V. 01	R\$ 3.429,24	Curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de curso de pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, em conformidade com a resolução de amparo.
VI. 01	R\$ 4.458,01	Curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de Mestrado na área da Educação e/ou em área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da Dissertação.
VII. 01	R\$ 6.018,32	Curso de Bacharelado ou Licenciatura Plena, acrescida de Doutorado na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação de Tese.

3.1.1 - A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais constante no quadro apresentado no subitem 3.1 serve como indicador para cálculo do valor da remuneração.

3.2 - Os candidatos contratados serão enquadrados e remunerados na referência do maior título apresentado no momento de sua convocação.

3.2.1 - Para fins de enquadramento, o candidato poderá apresentar à banca examinadora ou comissão regional no máximo 1 (um) título. A análise, será restrita a esse único título apresentado, não sendo permitido submeter mais de um título para efetivação do enquadramento e remuneração. Além disso, após a submissão, não será permitida a troca de documentos apresentados.

3.2.2 - Caso a banca examinadora ou a comissão regional tenha dúvidas quanto à titulação apresentada, o candidato será enquadrado na referência do título exigido como pré-requisito pelo período de até 30 (trinta) dias, até que a documentação seja auditada. Constatada a regularidade dos documentos e a conformidade dos títulos com as exigências do Edital para enquadramento nos

níveis/referências V, VI ou VII, a SEDU providenciará o pagamento retroativo à data de início do contrato, de acordo com o enquadramento correto.

3.2.3 - Constatando-se, a qualquer momento, irregularidade na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento ao subitem 7.5.3 (pós-graduação), o candidato terá 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da irregularidade, para apresentar a documentação regularizada. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá seu contrato cessado e, quando necessário, será instruído processo administrativo juntamente à Corregedoria da SEDU.

3.3 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 115/1998 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

3.4 - Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária menor, igual ou maior que 25 (vinte e cinco) horas semanais, observando-se exclusivamente as necessidades das unidades escolares e a conveniência da Administração Pública. É prerrogativa exclusiva da SEDU a definição da carga horária e do turno de trabalho oferecidos de forma a atender à meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar nº 809/2015.

3.4.1 - A carga horária semanal do professor será flexível, podendo ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo, desde que por conveniência da escola e com a anuência da Superintendência Regional de Educação - SRE.

3.4.2 - A jornada de trabalho poderá ser adaptada, a critério da Administração Pública, para atender às necessidades da rede escolar pública estadual.

4 - DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NEGROS E INDÍGENAS

4.1 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, selecionar a opção correspondente à reserva de vagas desejada: Pessoa com Deficiência, Negro ou Indígena.

4.2 - Para todos os cargos, as contratações realizadas durante o ano letivo, considerando o componente curricular, campo de atuação e município, respeitarão as seguintes proporções:

I - 5% (cinco por cento) para reserva de vaga para pessoa indígena, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

II - 10% (dez por cento) para reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, na forma da Lei Estadual nº 4.531, de 26 de junho de 1991, e alterações, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, e alterações, da Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e alterações, e da Lei Estadual nº 12.009, de 22 de dezembro de 2023.

III - 20% (vinte por cento) para reserva de vaga para negros, na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010, de 22 de dezembro de 2023.

4.3 - Para comprovar a condição de Pessoa com Deficiência, o candidato inscrito nessa categoria deverá apresentar um laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID, versões 10 ou 11), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações. Serão considerados os laudos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, com referência à data da convocação, com exceção dos documentos emitidos nos termos da Lei Nº 11.134, de 02 de junho de 2020.

4.3.1 - A inobservância do disposto no subitem 4.3 acarretará a perda do direito às vagas reservadas, conforme previsto no inciso II do subitem 4.2 deste Edital, ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista de ampla concorrência.

4.4 - Para concorrer às vagas reservadas para pessoa negra, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preencher a Autodeclaração Étnico-Racial se declarando Preto ou Pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, de acordo com o Anexo IV.

4.4.1 - Em caso de denúncia quanto a falsidade da Autodeclaração Étnico-Racial o candidato denunciado será convocado para avaliação por banca recursal de heteroidentificação que será instituída em portaria própria.

4.4.2 - A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por vídeos chamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

4.4.3 - O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.4.4 - Em caso de não cumprimento, pelo candidato, dos prazos e agendamentos dos trâmites previstos nos subitens 4.4.2 e 4.4.3, o candidato não poderá realizá-los posteriormente e terá seu contrato cessado.

4.5 - Para concorrer às vagas reservadas para indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas, preencher a Declaração de Pertencimento Étnico assinada pelo Cacique da respectiva comunidade, conforme o Anexo V.

4.6 - A inobservância ao disposto nos subitens 4.1 a 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, ficando o candidato sujeito à sua classificação na lista de ampla concorrência do resultado do Processo Seletivo.

4.7 - Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro por falsa percepção da realidade, sem má-fé, continuarão participando do Processo Seletivo para as vagas destinadas à ampla concorrência.

4.8 - As informações prestadas pelo candidato, no ato da inscrição serão presumidas verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, no caso de constatação de declaração falsa.

4.9 - Verificada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.10 - A não classificação do candidato como pessoa negra ou indígena não configura discriminação de qualquer tipo.

4.11 - O candidato contratado na condição de Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena perderá, automaticamente, a sua classificação no resultado da lista de ampla concorrência.

4.11.1 - O candidato contratado pela lista de ampla concorrência perderá, automaticamente, a sua classificação na lista de vagas reservadas.

4.12 - O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigidos para todos os demais candidatos.

4.12.1 - Considerando a igualdade de condições entre os candidatos nos critérios de avaliação e de classificação, quando convocado para análise de documentos ou para a formalização do contrato de trabalho, a situação obtida: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para o candidato considerando a inscrição para o cargo e município para o qual foi convocado.

4.12.2 - A situação: deferido, contratado, reclassificado ou eliminado será aplicada para todas as listas, ou seja, quando estiver inscrito para determinado cargo figurando na lista de ampla concorrência e em outra referente às vagas reservadas, o registro da situação será aplicado para todas as listas referentes ao cargo e município para o qual foi convocado.

4.12.3 - O candidato inscrito para as vagas reservadas e que não apresentar a documentação comprobatória será excluído da concorrência das vagas reservadas, terá a exclusão registrada em ata e terá sua situação registrada e válida apenas na lista de ampla concorrência.

4.13 - Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos para as vagas reservadas às Pessoa com Deficiência, Negra ou Indígena, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 - O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- a) 1ª ETAPA - Inscrição:** será realizada eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos Anexos I e II deste Edital.
- b) 2ª ETAPA - Convocação para Comprovação das Informações Declaradas no Ato da Inscrição e dos Documentos Pessoais:** as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por ato próprio, divulgado no site www.sedu.es.gov.br.
- c) 3ª ETAPA - Formalização de Contrato:** as convocações dos candidatos classificados serão realizadas por ato próprio, divulgado no site www.sedu.es.gov.br.

6 - DA INSCRIÇÃO – 1ª ETAPA

6.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br, no período das **10h do dia 14/10/2024 até às 17h do dia 23/10/2024**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

6.1.1 - O candidato poderá realizar até **DUAS inscrições diferentes**, podendo optar por 1 (um) município, 1 (um) cargo e 1 (um) componente curricular em cada inscrição.

6.2 - A SEDU não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica do sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 - São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da convocação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos para o cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/1998, no Decreto nº 2.724-R, de 06 de abril de 2011, publicado no DOES em 07 de abril de 2011, e no Decreto nº 4.702-R, de 30 de julho de 2020, publicado no DOES em 31 de julho de 2020.

6.3.1 - O candidato que não atender a todos os requisitos exigidos nos incisos do subitem 6.3 será **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

6.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá informar o nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, município que pretende atuar, componente curricular e, quando aplicável, indicar se é pessoa com deficiência, negro ou indígena.

6.4.1 - O candidato que, no momento da inscrição, informar a data de nascimento diferente do registro do CPF e do RG será **RECLASSIFICADO**.

6.5 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. A SEDU reserva-se o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa e correta, ou fornecer dados inverídicos.

6.6 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências ou de outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no subitem 6.1.

6.7 - O candidato que se enquadrar na previsão do subitem 7.3.3, deverá verificar se os dados extraídos estão corretos e apenas confirmar a inscrição se concordar com as informações extraídas.

6.8 - **APÓS A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO, NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS PARA ALTERAÇÃO DE QUALQUER INFORMAÇÃO OU PARA SUA EXCLUSÃO.**

6.9 - Ao finalizar a inscrição neste Edital, o candidato aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados para possibilitar a execução do Processo Seletivo, aplicando os critérios de avaliação e seleção. O candidato autoriza expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, conforme os termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.10 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento de nenhuma delas.

7 - DA AVALIAÇÃO DO PRÉ-REQUISITO E DOS TÍTULOS

7.1 - A comprovação do PRÉ-REQUISITO, conforme detalhado no Anexo I, deverá ser realizada por meio dos seguintes documentos:

I - Diploma de graduação (frente e verso) **E** histórico escolar; OU Declaração de conclusão do curso com a data em que ocorreu a colação de grau **E** histórico escolar.

II - Quando a especialização for exigida como pré-requisito, o candidato deverá apresentar adicionalmente os seguintes documentos: certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) com carga mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas **E** histórico escolar. A documentação deverá estar em conformidade com a resolução de amparo legal, bem como atender às especificações detalhadas nos subitens 7.5 ao 7.5.7 do Edital.

7.1.1 - A documentação mencionada nos incisos I e II do subitem 7.1 deve incluir, de forma obrigatória e em cumprimento ao Decreto nº 3.046-R/2012, que regulamentou a Lei nº 5.580/1998, as seguintes informações:

I - Atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso;

II - Atos de credenciamento ou recredenciamento da Instituição de Educação Superior - IES;

III - Identificação legível do responsável pela IES;

IV - Identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.1.2 - Para os documentos educacionais obtidos no exterior, mencionados no inciso I do subitem 7.1, é necessário realizar o processo de revalidação dos diplomas de graduação pelo órgão competente nacional. Esse procedimento deve estar em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente com a Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022, e a Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023.

7.1.3 - Candidatos que concluíram a graduação há mais de doze meses, são obrigados a apresentar o diploma de conclusão do curso superior. O diploma deve estar devidamente registrado por uma universidade ou centro universitário reconhecido. A exigência está de acordo com o artigo 48 da Lei nº 9.394/1996 e é reforçada pela Portaria Ministerial nº 1.095/2018, que regulamenta a emissão e o registro de diplomas de cursos de graduação no Sistema Federal de Ensino.

7.1.4 - Os Certificados e Diplomas de Formação Pedagógica emitidos pelo Programa de Formação Pedagógica para Docentes, quando apresentados como pré-requisitos, devem estar em conformidade com as resoluções aplicáveis.

7.1.4.1 - Os Certificados e Diplomas obtidos através do Programa de Formação Pedagógica para Docentes devem ser apresentados juntamente com o respectivo histórico escolar completo. Adicionalmente, é necessário incluir o diploma de Bacharel ou de Tecnólogo. Todos esses documentos devem ser acompanhados do histórico escolar correspondente.

7.1.4.2 - É imprescindível a entrega do diploma de Bacharel ou de Tecnólogo para o candidato que apresentar certificados de Formação Pedagógica para Docentes. A não apresentação do diploma resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no Processo Seletivo.

7.1.5 - O candidato que apresentar um diploma de segunda licenciatura, conforme determinado pelas resoluções aplicáveis, deverá fornecer, adicionalmente, uma cópia do histórico escolar correspondente à segunda graduação, bem como uma cópia do diploma da primeira licenciatura, acompanhada do respectivo histórico escolar.

7.1.5.1 - É imprescindível a entrega do diploma da primeira Licenciatura para o candidato que apresentar diploma de segunda licenciatura. A não apresentação do diploma resultará na **ELIMINAÇÃO** do candidato no Processo Seletivo.

7.1.6 - Conforme a Lei nº 5.580/1998, certificados de complementação de estudos não serão aceitos como substitutos de uma licenciatura.

7.1.7 - PARA FINS DESTA PROCESSO SELETIVO, O NÍVEL SUPERIOR COMPREENDE BACHARELADO, LICENCIATURA E TECNÓLOGO, CONFORME DISPÕE A LEI Nº 9.394/1996.

7.2 - Para a avaliação de títulos, serão considerados os seguintes itens:

I - experiência profissional no cargo de Professor da Educação Profissional, conforme exigências dos subitens 7.3 ao 7.3.6 e do Anexo II;

II - experiência de estágio, conforme exigências dos subitens 7.4 ao 7.4.3 e do Anexo II;

III - qualificação profissional, por meio de apresentação de até 1 (um) título por categoria, conforme exigências dos subitens 7.5 ao 7.5.9.4 e do Anexo II.

7.2.1 - Atribuição de Pontos na Avaliação de Títulos - Os pontos atribuídos durante a avaliação dos títulos seguirão rigorosamente os critérios especificados no Anexo II deste Edital. Cada título será pontuado de acordo com os parâmetros estabelecidos, garantindo uma avaliação justa e transparente. Recomenda-se aos candidatos que consultem o Anexo II para verificar os critérios detalhados e a pontuação correspondente a cada tipo de título apresentado.

7.2.2 - O candidato poderá declarar sua experiência profissional ou de estágio sem restrição de data ou período trabalhado, entretanto deverá se atentar para as formas de comprovação estabelecidas nos subitens 7.3.6 ao 7.4.3.

7.3 - Da avaliação da experiência profissional:

7.3.1 - Será considerada como experiência no cargo de Professor da Educação Profissional a atuação em cursos técnicos de nível médio e em cursos de nível superior (Graduação e Pós-Graduação).

7.3.2 - Não será permitida a contagem cumulativa de tempo de serviço e de estágio para períodos trabalhados simultaneamente em mais de um cargo, emprego ou função. Essa vedação aplica-se aos três níveis do Poder Público (Federal, Estadual e Municipal), bem como as Autarquias, Fundações Públicas, Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas e Privadas.

7.3.3 - Os candidatos que possuem 30 (trinta) meses ou mais trabalhados no cargo de Professor da Educação Profissional na SEDU, no período de **01/02/2013 a 31/08/2024**, não precisarão informá-los no ato da inscrição ou comprová-los no momento da convocação. Esse dado será gerado automaticamente pelo sistema de inscrição.

7.3.3.1 - Os candidatos que possuem **MENOS DE 30 MESES** trabalhados no cargo de Professor da Educação Profissional na SEDU **ou** em período anterior a 01/02/2013 ou posterior a 31/08/2024, **DEVERÃO INFORMÁ-LOS**, no ato da inscrição, e comprová-los, no momento da convocação, conforme subitem 7.3.6 deste Edital.

7.3.4 - Os candidatos que possuem tempo de serviço no cargo de Professor da Educação Profissional em outras redes (públicas ou privadas) **DEVERÃO INFORMÁ-LOS** no ato da inscrição **E COMPROVÁ-LOS** no momento da convocação, conforme subitem 7.3.6 deste Edital.

7.3.5 - O tempo de serviço em trabalhos voluntários **NÃO** será considerado para fins deste Edital.

7.3.6 - A comprovação de experiência profissional, para os casos previstos nos subitens **7.3.3.1 e 7.3.4**, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta ou Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo II; **OU**

b) Declaração em papel timbrado expedida pela instituição onde atuou, contendo assinatura do responsável legal da instituição ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) CARTEIRA DE TRABALHO (páginas de identificação com foto, dados pessoais e registro(s) do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo II; **OU**

b) CARTEIRA DE TRABALHO PROFISSIONAL DIGITAL (onde constam nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade, CPF e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E DECLARAÇÃO** expedida pela instituição onde atuou, em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável legal da instituição, chefia imediata ou setor de Recursos Humanos da Instituição,

especificando o período (dia, mês e ano) compreendido e os cargos/funções exercidas, comprovando a atuação, em acordo com o Anexo II.

7.4 - Da avaliação da experiência de estágio:

7.4.1 - Considera-se como experiência de estágio, para todos os cargos, o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos de cursos de graduação (Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo).

7.4.2 - A experiência de estágio deverá ser indicada em campo específico no ato da inscrição, conforme Anexo II.

7.4.3 - A comprovação da experiência de estágio, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:

I - EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) Termo de Rescisão de Estágio; OU

b) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, considerando a Administração Pública Direta e Indireta, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, ou documento expedido pela instituição onde atuou, contendo a identificação do responsável legal pela emissão do documento, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido que comprove a experiência de estágio, de acordo com o Anexo II.

II - NA INICIATIVA PRIVADA:

a) Termo de Rescisão de Estágio; OU

b) Termo de compromisso de estágio E Declaração que comprove a experiência de estágio, devidamente assinada pelo responsável da instituição, ou pela chefia imediata ou pelo setor de Recursos Humanos da Instituição, especificando o período (dia, mês e ano) compreendido, de acordo com o Anexo II.

7.5 - Da avaliação da qualificação profissional

7.5.1 - Serão considerados como qualificação profissional duas categorias: I) curso de pós-graduação (Especialização, Mestrado e Doutorado) e II) curso de formação continuada, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.

7.5.1.1 - O candidato poderá declarar apenas um título por categoria, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.5.2 - Os cursos de pós-graduações só serão considerados para candidatos diplomados em cursos de graduação.

7.5.2.1 - **Candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada como pré-requisito deverão enviar também o diploma da primeira graduação acompanhado do respectivo histórico escolar.**

7.5.2.2 - A falta do envio da documentação exigida para comprovar a data de conclusão da primeira graduação anterior à pós-graduação acarretará a RECLASSIFICAÇÃO do candidato, exceto quando a pós-graduação for exigida como pré-requisito, caso em que o candidato será ELIMINADO.

7.5.3 - Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) e *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) serão considerados desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas pela Lei nº 5.580/1998, Decreto nº 3.046-R/2012 e as respectivas legislações aplicáveis:

LATO SENSU	STRICTO SENSU
RES. CFE Nº 14/1977 , DE 23/11/1977	RES. CNE/CES Nº 01/2001 , DE 03/04/2001
RES. C.F.E. Nº 12/1983 , DE 06/10/1983	RES. CNE/CES Nº 02/2001 , DE 03/04/2001
RES. CES/CNE Nº 02/1996 , DE 20/09/1996	RES. CNE/CES Nº 24/2002 , DE 18/12/2002
RES. CES/CNE Nº 04/1997 , DE 13/08/1997	RES. CNE/CES Nº 02/2005 , DE 09/06/2005
RES. CES/CNE Nº 03/1999 , DE 05/09/1999	RES. CNE/CES Nº 12/2006 , DE 18/07/2006
RES. CNE/CES Nº 01/2001 , DE 03/04/2001	RES. CNE/CES Nº 05/2007 , DE 04/09/2007

RES. CNE/CES Nº 24/2002, DE 18/12/2002	RES. CNE/CES Nº 01/2008, DE 22/04/2008
RES. CNE/CES Nº 01/2007, DE 08/06/2007	RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009
RES. CNE/CES Nº 05/2008, DE 25/09/2008	RES. CNE/CES Nº 03/2011, DE 01/02/2011
RES. CNE/CES Nº 06/2009, DE 25/09/2009	RES. CNE/CES Nº 03/2016, DE 22/06/2016
RES. CNE/CES Nº 04/2011, DE 16/02/2011	RES. CNE/CES Nº 07/2017, DE 11/12/2017
RES. CNE/CES Nº 07/2011, DE 08/09/2011	RES. CES Nº 01/2022, DE 25/07/2022
RES. CNE/CES Nº 02/2014, DE 12/02/2014	
RES. CNE/CES Nº 01/2018, DE 06/04/2018	
RES. CNE/CES Nº 04/2018, DE 11/12/2018	
DECRETO Nº 9.235, DE 15/12/2017	

7.5.3.1 - Serão considerados apenas os cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

7.5.4 - Para validação, os certificados de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) devem atender integralmente aos requisitos especificados nas resoluções, com especial atenção aos seguintes aspectos:

I - inclusão explícita da área de conhecimento ou campo de concentração, conforme a resolução que confere amparo legal à especialização;

II - data de início do programa de especialização posterior à conclusão do curso de graduação;

III - comprovação da qualificação do corpo docente, alinhada aos padrões estipulados pela resolução aplicável;

IV - número de egressos do curso devidamente registrado no sistema e-MEC;

V - registro formal do programa no sistema e-MEC, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 02/2014.

7.5.5 - Quando verificada alguma inconsistência relacionada aos registros no sistema e-Mec dos certificados oriundos de Instituições de Ensino Superior - IES, cuja Lei lhe confere autonomia, **será concedido ao candidato o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar uma Declaração de Justificativa da Inconsistência, emitida pela instituição que registrou o certificado.**

7.5.5.1 - Deverão constar na declaração prevista no subitem 7.5.5 os dados pessoais do candidato, informações básicas do curso e assinatura eletrônica passível de verificação de autenticidade em sítio eletrônico oficial, conforme os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI.

7.5.5.2 - O candidato que não apresentar a documentação especificada nos subitens 7.5.5 e 7.5.5.1, dentro do prazo estabelecido, a contar da data de comunicação, terá seu contrato cessado.

7.5.6 - **A comprovação da qualificação profissional, para todos os cargos, dar-se-á por meio de:**

I - PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO): Certificado de curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, em conformidade com a resolução de amparo **E** histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, em conformidade com a resolução de amparo **E** histórico escolar.

II - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO): Diploma de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da dissertação **E** histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Mestrado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da dissertação **E** histórico escolar.

III - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO): Diploma de curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a

habilitação do candidato, com defesa e aprovação da tese **E** histórico escolar; **OU** Certidão de conclusão do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* (Doutorado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da tese **E** histórico escolar.

IV - FORMAÇÃO CONTINUADA: Certificado/Declaração de Curso de Formação Continuada na área da Educação ou na área de formação do candidato.

7.5.7 - Para garantir a conformidade regulatória, os documentos mencionados nos incisos I e III do subitem 7.5.6 devem obrigatoriamente incluir comprovações oficiais. Isso envolve a apresentação de atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso, bem como comprovantes de credenciamento ou reconhecimento da Instituição de Educação Superior. Adicionalmente, é indispensável que esses documentos contenham a identificação clara e legível do dirigente da Instituição de Ensino superior responsável e da autoridade que emitiu o documento.

7.5.8 - Para os documentos de formação educacional obtidos no exterior mencionados nos incisos II e III do subitem 7.5.6, é obrigatório a obtenção do reconhecimento formal pela autoridade educacional brasileira competente. Esse processo deve estar em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CES nº 1, de 25 de julho de 2022, e pela Portaria nº 1.151, de 19 de junho de 2023, alinhado ao artigo 48, §3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.5.9 - Para comprovar o curso mencionado no inciso IV do subitem 7.5.6, o candidato deverá apresentar um certificado ou declaração emitido por uma das seguintes entidades: Escolas de Educação Básica (públicas ou privadas) devidamente credenciadas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE ou pelo Conselho Municipal de Educação - CME, conforme aplicável; Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC; Centros de Formação de Magistério da Administração Pública; Secretarias Públicas de Educação; Sistema S; ou diretamente pelo Ministério da Educação.

7.5.9.1 - Deverá conter no certificado do curso de formação continuada, obrigatoriamente, a identificação da instituição formadora, o período de realização (dia, mês e ano), a carga horária e o conteúdo programático.

7.5.9.2 - O curso de formação continuada realizado no exterior só terá validade quando acompanhado por documento expedido por tradutor juramentado.

7.5.9.3 - Não serão considerados cursos técnicos, de graduação ou de pós-graduação (*Lato Sensu* e *Stricto Sensu*) como comprovação de curso de formação continuada.

7.5.9.4 - Só será considerado 1 (um) certificado para comprovação do curso de formação.

7.6 - Na etapa de análise documental, na hipótese de não apresentação do histórico escolar para comprovação do pré-requisito, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

7.7 - Na hipótese de não comprovação dos títulos declarados no ato da inscrição (qualificação profissional, experiência profissional ou experiência de estágio) e/ou do não atendimento das exigências previstas nos subitens 7.3 ao 7.5.9.4, o candidato será **RECLASSIFICADO**.

7.8 - A não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Os candidatos serão classificados por cargo, componente curricular e município, observada a lista de ampla concorrência e correspondente à reserva de vagas aos candidatos com deficiência, negros e indígenas.

8.2 - Para todos os cargos, componentes curriculares e município, na hipótese de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - maior pontuação na contagem de experiência profissional e experiência de estágio;

II - maior pontuação na qualificação profissional;

III - maior idade, considerando dia, mês e ano.

8.3 - O resultado da 1ª etapa será disponibilizado no site www.selecao.es.gov.br **EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES**, por meio de quatro listas, por cargo, componente curricular e município, a saber:

- I - ampla concorrência: lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive os inscritos como candidatos com deficiência, negros e indígenas;
- II - candidatos com deficiência: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Candidato com Deficiência;
- III - candidatos negros: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Candidato Negro;
- IV - candidatos Indígenas: lista contendo a classificação exclusivamente dos inscritos como Candidato indígena.

9 - DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS NO ATO DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS PESSOAIS - 2ª ETAPA

9.1 - Por força da Lei Complementar nº 115/1998 e da Lei Complementar nº 809/2015, a convocação dos candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede escolar pública estadual.

9.2 - A convocação para a 2ª etapa será divulgada por meio de Ato de Convocação, a ser publicado no site www.sedu.es.gov.br, no menu de processos seletivos externos, local em que o candidato deverá acessar as publicações relacionadas a este Edital.

9.2.1 - O candidato deverá apresentar a documentação solicitada no prazo estabelecido no ato de convocação. O prazo será definido de acordo com a necessidade da rede escolar pública estadual no momento da convocação. **Redação alterada, nos termos da 1ª retificação do Edital publicada na data de 17/10/2024.**

9.2.2 - O candidato deverá apresentar a documentação obedecendo a todas as regras contidas no Ato de Convocação, especialmente respeitando o formato do título do documento, o local (grupo e setor) da plataforma de envio e a data estabelecida. O não atendimento das regras contidas no Ato de Convocação acarretará a RECLASSIFICAÇÃO.

9.2.3 - Recomenda-se que o candidato acesse diariamente as publicações relacionadas ao Processo Seletivo para o qual está inscrito.

9.2.4 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato.

9.2.4.1 - A análise da documentação enviada pelo candidato será de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.3 - Para a comprovação do pré-requisito, qualificação profissional, experiência profissional e experiência de estágio o candidato deverá observar atentamente todas as especificações detalhadas nos Anexos I e II, no item 7 e seus subitens.

9.4 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de enviar sua documentação poderá designar um procurador que informará em campo próprio que a documentação está sendo enviada por terceiros.

9.4.1 - O procurador deverá **informar em campo próprio, incluir uma procuração e seu documento de identificação com foto.**

9.4.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

9.4.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas ao envio de documentos, à identificação de posto de trabalho e à formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

9.4.4 - O candidato que enviar a procuração fora do padrão determinado no subitem 9.4 a 9.4.3 será **RECLASSIFICADO.**

9.4.5 - O candidato que enviar documentos por terceiros e não encaminhar a procuração será **RECLASSIFICADO.**

9.5 - Quando convocado para participar da 2ª etapa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, cópia legível dos documentos abaixo:

I - Ficha de Inscrição Detalhada, gerada pelo sistema SELEÇÃO DT (www.selecao.es.gov.br), no Painel do Candidato → Comprovante de Inscrição);

II - Comprovante de Situação Cadastral do CPF, a ser retirado no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>, **comprovando a regularidade cadastral do CPF**, emitido em até 30 (trinta) dias antes da convocação;

III - Comprovação do PIS/PASEP, TODOS os candidatos deverão acessar o site: <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>, clicar na opção de cidadão → clicar na aba de inscrição → escolher a opção de filiado → imprimir a página que informa o Número de Identificação - NIT. O candidato que não conseguir verificar pelo site o número de identificação do NIT/PIS/PASEP deverá emitir pelos canais oficiais das agências Caixa Econômica (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP);

IV - Qualificação Cadastral do PIS/PASEP emitida pelo endereço eletrônico <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml>, **inserir o número do PIS/PASEP exato ao emitido na comprovação solicitada no inciso III, informar o nome completo registrado no CPF (sem acentos) e imprimir o print da tela constando a informação: "Os dados estão corretos"**;

V - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da carteira, ou outro documento de identificação com foto, que contenha todos os dados do RG citados neste inciso (data de expedição do RG, nº do RG, órgão expedidor do RG e identificação e assinatura do responsável pela emissão do documento);

VI - Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

VII - Carteira de Trabalho Profissional, onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento; **OU Carteira de Trabalho Profissional Digital**, onde conste nome civil, data de nascimento, sexo, nome da mãe, nacionalidade e CPF;

VIII - Comprovante do ano do primeiro emprego, através da cópia da carteira de trabalho ou Cópia da Carteira de Trabalho Digital ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego. **Caso o candidato nunca tenha trabalhado, deverá apresentar cópia da página destinada ao primeiro emprego na carteira de trabalho (mesmo que não haja registro) ou, no caso da Carteira de Trabalho Digital, apresentar cópia onde conste a informação: "Nenhum contrato de trabalho encontrado"**;

IX - Comprovante de Residência, emitido em até 90 (noventa) dias antes da convocação;

X - Certificado de Reservista, estão isentos da apresentação desse documento os candidatos acima de 45 anos de idade, conforme previsão na Lei nº 93.670/1986;

XI - Certidão de nascimento OU Certidão de casamento OU Documento de união estável oficializada;

XII - Atestado de Bons Antecedentes, gerado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social do Espírito Santo através do endereço:

<https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/xhtml/pesquisaantecedentes.jsf>, emitido em até 60 (sessenta) dias antes da convocação;

XIII - Declaração de não acúmulo de cargos públicos, no modelo indicado no Anexo III;

XIV - Declaração de situação histórico-funcional SEJUS (entrega exclusiva para candidatos que já atuaram na Educação em Prisões - Sistema Prisional da SEJUS e concorrem às vagas que têm como possibilidade de atuação o Sistema de Privação de Liberdade), deve ser solicitada pelo candidato via E-Docs, para a Gerência de Educação e Trabalho, na Subgerência de Educação nas Prisões - SEJUS. Conforme a Portaria SEJUS nº 1.005-R, de 05 de outubro de 2020, a declaração será emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão. A declaração comprovará que o candidato não sofreu desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Prisionais, em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim;

XV - Declaração de situação histórico-funcional IASES (entrega exclusiva para candidatos que já atuaram nos Espaços de Privação de Liberdade - Educação Escolar na Socioeducação do IASES e concorrem às vagas que têm como possibilidade de atuação o

Sistema de Privação de Liberdade), deve ser solicitada para a última escola de referência da unidade socioeducativa onde o candidato atuou. A declaração será emitida em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação e terá validade de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão. A declaração comprovará que o candidato não sofreu desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências das Unidades Socioeducativas, em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim;

XVI - Declaração de não experiência nos espaços de privação de liberdade (entrega exclusiva para candidatos que concorrem às vagas que têm como possibilidade de atuação os espaços de privação de liberdade), conforme o Anexo VI. O candidato deverá verificar atentamente se o cargo escolhido possui como possibilidade de atuação os Espaços de Privação de Liberdade (IASES e ou SEJUS);

XVII - Comprovação da experiência profissional e experiência de estágio, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens;

XVIII - Comprovação da qualificação profissional, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, no item 7 e seus subitens.

XIX - Diploma da primeira graduação acompanhada do histórico escolar, exclusivo para candidatos que possuem curso de pós-graduação com data anterior ao da graduação apresentada.

XX - Comprovação dos requisitos exigidos para cada cargo, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, no item 7 e seus subitens;

XXI - Documentação comprobatória em atendimento à condição de Pessoa com Deficiência, conforme item 4 e seus subitens;

XXII - Autodeclaração Étnico-racial, exclusivamente para candidatos que se declararam negros no ato de inscrição, conforme Anexo IV;

XXIII - Declaração de Pertencimento Étnico, exclusivamente para os candidatos que se declararam indígenas no ato de inscrição, conforme o Anexo V;

XXIV - Comprovante de conta bancária do BANESTES, apenas para candidatos que já são clientes BANESTES;

XXV - Título de escolaridade não declarado na inscrição, exclusivamente para candidatos que estão enviando título escolar para fins de remuneração.

XXVI - Procuração, entrega exclusiva para candidatos que enviarão a documentação ou pretendem formalizar o contrato por terceiros.

9.6 - Não serão considerados válidos os documentos ilegíveis, rasurados e os que contenham qualquer defeito que impossibilitem a comprovação das informações declaradas.

9.6.1 - A apresentação dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII é uma exigência do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

9.6.2 - Em caso de perda, furto ou roubo da carteira de identidade (RG), o candidato deverá apresentar cópia do referido documento acompanhado do Boletim de Ocorrência e do protocolo de solicitação.

9.6.3 - Os candidatos que possuem RG ou outro documento de identificação provisório ou que conste data de validade (conforme inciso V do subitem 9.5), quando vencido, deverão apresentar a cópia do documento com data de validade atualizada.

9.7 - Na hipótese de não atendimento ou não apresentação da documentação completa prevista no subitem 9.5 (exceto incisos XVI, XX ao XXVI), o candidato será RECLASSIFICADO.

9.8 - Os candidatos que tiverem seus documentos deferidos serão notificados via E-Docs, formarão um cadastro de reserva e serão convocados para a formalização do contrato de acordo com a necessidade da Administração Pública.

9.9 - Os candidatos que forem reclassificados ou eliminados serão informados via E-DOCS e receberão o(s) motivo(s) do indeferimento da documentação.

9.10 - Constatada, a qualquer momento, pendência na documentação apresentada pelo candidato contratado para fins de atendimento ao subitem 9.5 (exceto inciso XX), o candidato será notificado e terá um prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação da

irregularidade, para regularizar a documentação. Caso a regularização não ocorra no prazo estipulado, o candidato terá seu contrato CESSADO.

9.11 - Constatado, a qualquer tempo, que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do item 7 e seus subitens, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado.

9.12 - A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848/1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

9.12.1 - Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, independentemente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato juntamente à Corregedoria da SEDU.

9.13 - A lista de classificação e a situação de cada candidato que foi convocado para 2ª etapa estará disponível para consulta no site www.selecao.es.gov.br, na aba "Lista de Classificação", nos termos do subitem 9.2.4.1.

9.13.1 - Os servidores públicos responsáveis pela convocação deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação e fazer o gerenciamento das listagens divulgadas pela SEDU no site www.selecao.es.gov.br. Aqueles que não cumprirem essa orientação ficarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

10 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO – 3ª ETAPA

10.1 - Para participação na etapa de formalização do contrato, os candidatos serão convocados por meio de ato específico que será publicado no site www.sedu.es.gov.br, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para comparecerem **PRESENCIALMENTE** na SRE para a escolha da vaga e formalização do contrato.

10.1.1 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolher a vaga e formalizar o contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

10.1.2 - A procuração deverá seguir o padrão determinado nos subitens 9.4.1 ao 9.4.3 e ser apresentada na 3ª etapa.

10.2 - O número de candidatos convocados para esta etapa poderá ser superior ao das vagas disponíveis e a convocação não garante a contratação, mas apenas a expectativa de formalização do contrato de trabalho.

10.2.1 - Na hipótese de as vagas disponíveis no momento da convocação serem ocupadas antes do final da lista de classificação divulgada no ato específico, a SRE encerrará a chamada e os candidatos permanecerão na classificação geral do Processo Seletivo sem perda de sua posição.

10.3 - Para fins de efetivação da formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação do documento oficial de identidade com foto do candidato ou do procurador oficializado.

10.4 - O candidato que, no momento da formalização do contrato, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida, poderá assinar desistência da vaga, sendo **RECLASSIFICADO**.

10.5 - O candidato que formalizar contrato para atuar na Educação Profissional só poderá ministrar até 03 (três) componentes curriculares por módulo e/ou série.

10.5.1 - Somente nos municípios em que já estiver esgotada a lista de candidatos poderá ser aberta exceção à regra do subitem 10.5.

10.6 - Os professores dos componentes curriculares específicos de Curso Técnico e de Curso de Qualificação Profissional poderão atuar nas unidades escolares de referência das Unidades Socioeducativas do IASES e nos Espaços de Privação de Liberdade - Educação em Prisões (Sistema Prisional).

10.7 - Os professores dos componentes específicos da área de Informática poderão atuar nas unidades escolares de referência das Unidades Socioeducativas do IASES, por ocasião da oferta do Curso de Qualificação Profissional de Assistente de Suporte e Manutenção de Computadores integrado ao ensino médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos - EJA, na Escola

Referência Professor Claudionor Ribeiro/Unidade Socioeducativa UNIS SUL/Cachoeiro de Itapemirim.

10.8 - Caso o candidato não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato de trabalho temporário, independentemente do motivo da não assunção, o processo de identificação de posto de trabalho será tornado sem efeito e o candidato **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

10.9 - A troca de unidade escolar, após a efetivação da identificação de posto de trabalho, poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU ou da SRE.

10.10 - Após a formalização do contrato e assunção do exercício, não será permitida a desistência durante o primeiro trimestre do ano letivo para formalizar outro contrato referente a outra inscrição realizada para a mesma Superintendência e pelo mesmo Edital. Identificada a situação, o candidato terá as duas inscrições canceladas, ocorrendo a sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.

10.11 - O candidato contratado para atuar em mais de uma unidade escolar ou em mais de um componente curricular pelo mesmo Edital, cargo e motivo de contratação, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma SRE, deverá firmar um único contrato temporário que deverá conter informações distintas quanto à carga horária e ao componente curricular de cada unidade escolar.

10.12 - Conforme a Emenda Constitucional nº 59/2008, o profissional contratado em Designação Temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho(a), neto(a), irmão(ã), tio(a), sobrinho(a), bisneto(a), bisavô, bisavó) e por afinidade (pais, filhos, irmãos, avós, tio(a), bisavós, sobrinho(a), bisneto(a) do cônjuge).

10.12.1 - Identificada a possibilidade de ocorrência da situação, prevista no subitem 10.12, no momento da escolha do posto de trabalho e não havendo outra possibilidade de escolha, o candidato será RECLASSIFICADO.

10.12.2 - A ocorrência da situação prevista no subitem 10.12 será documentada pela Comissão Regional.

10.12.3 - Verificada, a qualquer momento, a ocorrência da vedação prevista no subitem 10.12, o contrato formalizado será automaticamente cessado, não sendo permitida a reclassificação do candidato.

10.13 - O contrato temporário será firmado até o final do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública e de acordo com as previsões da Lei Complementar nº 809/2015.

11 – DAS IRREGULARIDADES

11.1 - Eventuais irregularidades constantes no Processo Seletivo e na contratação de professores em regime de designação temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Corregedoria da SEDU, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 231 da Lei Complementar nº 46/1994.

12 - DA COORDENAÇÃO DO CURSO

12.1 - O candidato contratado para ser Professor da Educação Profissional, nos termos deste Edital, poderá ser indicado pelo Diretor da unidade escolar para atuar na função de Coordenador do Curso (Área/Eixo Tecnológico), nos termos das Leis nº 9.971/2012, nº 10.039/2013 e da Portaria nº 015-R/2014.

12.2 - São condições indispensáveis para ser Coordenador de Curso:

I - ser professor do componente curricular específico do(s) curso(s) em que irá coordenar; e

II - possuir formação em curso superior na área específica do curso que irá coordenar.

12.3 - A carga horária destinada à Coordenação de Curso (Área/Eixo Tecnológico) será de 15 (quinze) horas semanais.

12.4 - O professor que for indicado para desempenhar a função de Coordenador de Curso Técnico deverá imediatamente assinar o Termo de Compromisso para a função respaldado nas Leis nº 9.971/2012 e nº 10.039/2013.

12.5 - O professor indicado para atuar na função de Coordenador do Curso (Área/Eixo Tecnológico) não poderá ocupar mais de uma função, independentemente dos cursos, turnos ou unidades escolares.

12.6 - A função de Coordenador de Curso poderá passar por adequações no decorrer do módulo/etapa/ano, de acordo com o interesse do poder público, respeitando a legislação vigente e suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Professor Regente de Classe** é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas - GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas às disposições contidas na Lei nº 9.971, de 27 de dezembro de 2012, alterada pela Lei nº 10.039, de 11 de junho de 2013, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 115/1998, nos artigos 31 a 38, e nas demais normas contidas neste Edital.

13.2 - Este Processo Seletivo terá validade até o fim do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

13.3 - Por necessidade e conveniência da Administração Pública, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos na versão original ou cópias autenticadas para conferência.

13.4 - Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela SRE de sua jurisdição, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da rede escolar pública estadual. Na impossibilidade de cumprimento, o candidato formalizará desistência no momento da convocação, sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

13.4.1 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

13.5 - Havendo necessidade de suspensão de aulas presenciais, o candidato contratado poderá ter como atribuições, além das previstas neste Edital, produzir videoaulas, elaborar atividades pedagógicas não presenciais, entre outras necessárias ao desenvolvimento do ensino e da aprendizagem.

13.6 - Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e ao exercício da função docente, podendo a incompatibilidade resultar na sua dispensa.

13.6.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere ao subitem 13.6 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da direção da unidade escolar, sob a supervisão da SRE.

13.7 - A insuficiência de desempenho profissional, verificada por instrumento próprio e atestada pela direção da unidade escolar, resultará na rescisão imediata do contrato ou na sua não renovação, respeitada a legislação vigente.

13.7.1 - A avaliação de desempenho está regulamentada pela Portaria nº 059-R, de 02 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial de 03 de abril de 2018.

~~**13.8** - O contratado que apresentar, ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do inciso III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015. (Previsão excluída, nos termos da 2ª retificação do Edital publicada na data de 31/10/2024).~~

13.9 - Conforme previsto no artigo 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou da entidade pública contratante.

13.10 - A SRE deverá manter, durante todo o período de validade do presente Edital e por mais 1 (um) ano, toda a documentação que comprove a lisura do processo de convocação, de forma a oferecer elementos de defesa, no caso de demandas judiciais contra o Estado.

13.11 - A reclassificação sempre resultará em pontuação zero em todos os critérios de avaliação. Será permitida somente uma reclassificação ao candidato, considerando todas as etapas deste Processo Seletivo.

- 13.11.1** - O candidato convocado pela lista de reclassificação que não atender a todas as exigências previstas no Edital e no Ato de Convocação será ELIMINADO do Processo Seletivo.
- 13.11.2** - A convocação para a reclassificação utilizará o número da posição inicial do candidato com a nomenclatura "reclassificado".
- 13.11.3** - O candidato convocado pela lista de reclassificação deverá apresentar a documentação exigida como pré-requisito, demais documentos pessoais e, quando necessário, o maior título de escolaridade para fins de remuneração e enquadramento. Não será necessário apresentar a documentação para comprovar tempo de serviço, de estágio e qualificação profissional utilizada para fins de pontuação.
- 13.12** - O candidato que desejar interpor recurso referente à sua RECLASSIFICAÇÃO ou ELIMINAÇÃO, referente à 2ª ou 3ª etapas, deverá formalizá-lo, com argumentação, por meio da plataforma E-Docs, no site <https://acessocidadao.es.gov.br/>.
- 13.12.1** - O prazo para a interposição de recursos será de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da informação, seguindo o modelo constante no site <http://www.sedu.es.gov.br/>, na área relacionada aos Processos Seletivos, em Passo-a-passo.
- 13.12.2** - Não serão analisados pelas Comissões Central e Regional recursos enviados após o período estabelecido no subitem 13.12.1 deste Edital.
- 13.12.3** - O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pelas Comissões Regionais na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recurso.
- 13.13** - De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Vitória como foro competente para julgar demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.
- 13.14** - Este Edital será publicado no site da SEDU, bem como em resumo no Diário Oficial do Espírito Santo.
- 13.15** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 13.16** - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Central do Processo Seletivo.

Vitória/ES, 04 de outubro de 2024.

Andréa Guzzo Pereira
Secretária de Estado da Educação – Respondendo

ANEXO I
ÁREAS - PRÉ REQUISITOS - MUNICÍPIOS

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Administração Pública OU Superior em Administração OU Superior em Gestão Empresarial OU Superior em Gestão Comercial OU Superior em Processos Gerenciais	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Administração e Extensão Rural; Administração de Condomínios e Materiais; Administração de Empresas Cooperativas; Conhecimentos Básicos de Gestão; Cultura e Socialização Organizacional; Ferramentas de Gestão para Projetos Sociais; Gestão de Rotinas Administrativas e Serviços; Gestão Condominial; Gestão de Escritório; Gestão Pública; Princípios da Administração; Gestão em Organizações de Empresas; Inovação nas Organizações; Métodos e Técnicas Administrativas; Planejamento Estratégico; Planos de Negócios; Princípios da Administração; Rotinas Administrativas; Sistema de Informação Gerencial no Agronegócio; Sistemas de Informação Administrativos; Teoria Geral da Administração; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: AGRONEGÓCIO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Administração Rural OU Superior em Agroecologia OU Superior em Agronegócio OU Superior em Agronomia* OU Superior em Ciências Agrárias* OU Superior em Ciências Agrícolas OU Superior em Economia Doméstica OU Superior em Engenharia Agrícola* OU Superior em Engenharia Ambiental* OU Superior em Engenharia Florestal* OU Superior em Gestão Ambiental OU Superior em Meio Ambiente OU Superior em Recursos Florestais OU Superior em Agroindústria OU Superior em Zootecnia	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Administração da Produção Rural; Administração Rural; Agroturismo e Ecoturismo; Comercialização Rural; Culturas Agrícolas; Extensão Rural; Gestão Ambiental e da Qualidade no Agronegócio; Gestão da Propriedade Rural; Introdução ao Agronegócio; Planejamento da Empresa Agroindustrial; Produção Agroindustrial; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: AGROPECUÁRIA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Agroecologia OU Superior em Agronegócio OU Superior em Agronomia* OU Superior em Ciências Agrárias* OU Superior em Ciências Agrícolas OU Superior em Ciências Rurais OU Superior em Engenharia Agrícola* OU Superior em Engenharia Agrônoma* OU Superior em Engenharia Ambiental* OU Superior em Engenharia Florestal* OU Superior em Gestão Ambiental OU Superior em Meio Ambiente OU Superior em Recursos Florestais OU Superior em Zootecnia	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Agroecologia; Agricultura e Agroecologia; Agrossistemas de cultivos; Cooperativismo Agrícola; Irrigação e Drenagem; Constituição e desenvolvimento de cooperativas; Construções e Instalações Rurais; Gestão da Produção Animal; Diferentes técnicas de plantio e propagação vegetativa; Ferramentas de Gestão; Gestão do Solo, Clima e Relevo; Introdução à Metodologia Científica; Legislação e Políticas Agropecuárias; Mecanização Agrícola; Produção Animal; Produção Vegetal; Segurança no trabalho, meio ambiente e comercialização; Solo, Clima e Relevo; Técnicas de Criação Animal; Topografia e Sensoriamento Remoto; Projeto Integrador; e outros componentes da área específica.

ÁREA: ÁUDIO E VÍDEO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Comunicação Social OU Superior em Rádio e TV OU Superior em Publicidade e Propaganda OU Superior em Produção Audiovisual OU Superior em Produção Multimídia OU Superior em Jornalismo OU Superior em Cinema OU Superior em Comunicação Social Audiovisual	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Animação e Vídeo Digital; Captação de Vídeo; Captação e Edição de Áudio; Edição de Áudio e Vídeo Digital; Conteúdo Audiovisual para Web; Técnicas de Produção Audiovisual; Criação e Editoração de Imagem; Linguagem Audiovisual; Semiótica Aplicada a Multimeios; Produção Executiva para o Audiovisual; Arte e Animação; Modelagem, Textura e Iluminação 3D; Edição de Vídeo 2D e 3D; Edição de Vídeo e Pós-produção; Edição de Som e Mixagem; Princípios da Animação Digital; Técnicas de Iluminação; Técnicas Captação de Áudio; Técnicas Captação de Imagens Digitais; Vídeo e Iluminação; Vídeo Design; e outros componentes da área específica.

ÁREA: ARTE	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Arte OU Superior em Artes Visuais OU Superior em Artes Plásticas OU Superior em Educação Artística	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES História da Arte; História da Arte e do Mobiliário; Gerenciamento da Cor; Desenho Artístico; Teoria da Cor; Tipografia; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: BIOLOGIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Biotecnologia OU Superior em Ciências Biológicas OU Superior em Engenharia Biomédica	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Anatomia e Fisiologia; Bioquímica; Microbiologia; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: CAFEICULTURA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Agropecuária OU Superior em Agronomia OU Superior em Ciências Agrárias OU Superior em Ciências Agrícolas OU Superior em Engenharia Agrícola OU Superior em Engenharia Agrícola e Ambiental OU Superior em Engenharia Agrônômica OU Superior em Tecnologia Agrícola OU Superior em Tecnologia em Agricultura OU Superior em Produção Agrícola	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Introdução à Cafeicultura e Morfofisiologia do Cafeeiro; Gênese, fertilidade do solo e adubação; Produção de sementes e mudas; Classificação e certificação do café; Manejo de pragas, doenças e plantas daninhas do cafeeiro; Colheita, Pós-colheita e Qualidade do Café; Irrigação e Drenagem para Cafeicultura; Poda e Manejo da Parte Aérea do Cafeeiro; Industrialização do café; Melhoramento genético do cafeeiro; Construções em Cafeicultura; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: COMÉRCIO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Administração OU Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Marketing OU Superior em Gestão Comercial OU Superior em Gestão Empresarial OU Superior em Marketing OU Superior em Marketing Digital OU Superior em Marketing e Vendas OU Superior em Processos Gerenciais	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Atendimento ao Cliente; Gestão de Varejo; Organização e Técnicas Comerciais; E-commerce; E-commerce Aplicado ao Agronegócio; Marketing e Aplicações E-commerce; Princípios e Técnicas de Negociação; Técnicas Atendimento e Vendas; Técnicas de Negociação; Técnicas de Atendimento ao cliente; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: COMÉRCIO EXTERIOR	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Administração com Ênfase em Comércio Exterior OU Superior em Comércio Exterior OU Superior em Gestão Portuária OU Superior em Relações Internacionais	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Introdução ao Comércio Internacional; Comércio Internacional; Relações Internacionais; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: CONSTRUÇÃO CIVIL	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Arquitetura OU Superior em Engenharia Civil*	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Definição e Classificação de Revestimentos; Desenho; Desenho de Arquitetura; Instalações Hidrossanitárias; Instalações Prediais em Alvenaria; Leitura e Desenho de Projetos Prediais; Leitura e Interpretação de Projetos; Máquinas e Equipamentos; Manutenção Predial; Materiais de Construção; Mecânica dos Solos; Planejamento e Controle de Obras; Práticas e Execução em Alvenaria; Projeto de Estrutura; Projetos de Instalações; Resistência dos Materiais; Revestimentos de Argamassa; Revestimentos Cerâmicos; Topografia; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: CONTABILIDADE	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Ciências Contábeis OU Superior em Contabilidade	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Contabilidade; Contabilidade Aplicada; Contabilidade de Custos; Contabilidade Geral e de Custos; Introdução à Contabilidade; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: COOPERATIVISMO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Cooperativismo OU Superior em Administração OU Superior em Gestão de Cooperativas	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Administração e Contabilidade para Cooperativistas; Constituição e Desenvolvimento de Cooperativas; Cooperativismo; Cooperativismo e Associativismo; Elaboração e Gestão de Projetos; Gerenciamento e Auditoria em Cooperativas; Introdução ao Cooperativismo; Ramos do Cooperativismo; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Gestão Pública OU Superior em Processos Escolares OU Superior em Produção Cultural OU Superior em Comunicação Assistiva OU Superior em Ciências Sociais OU Superior em Gestão de Políticas Públicas OU Superior em Serviço Social	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Marco legal, Terceiro Setor e ONGs; Planejamento e gestão de projetos sociais; Acompanhamento e avaliação de projetos sociais; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: DESIGN	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Design OU Superior em Design Gráfico	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Análise e Construção da Imagem; Tipografia; Design e Programação Gráfica; História do Design Gráfico; Criação Publicitária; Animação de Elementos Gráficos; Introdução à Computação Gráfica; Computação Gráfica; Desenho Técnico; Design Gráfico; Desenho e Percepção Visual; Efeitos Visuais; Ilustração Vetorial; Imagem Bitmap; Criação e Editoração de Imagem; Processos Gráficos; Maquete Eletrônica; Modelagem e Animação Tridimensional; Pixel Art; Projeto Bidimensional; Projeto Tridimensional; Projeto Visual; Renderização de Animação; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: DESIGN DE INTERIORES	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Design de Ambientes OU Superior em Design de Interiores OU Superior em Arquitetura OU Superior em Arquitetura e Urbanismo	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Composição e projeto de Interiores; Conforto Termo-acústico; Desenho de Mobiliário; Desenho Técnico; Design e Acessibilidade; Gestão de Projetos de Interiores; Luminotécnica; Paisagismo; Materiais no Design de Interiores; Projeto de Interiores; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: DIREITO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Direito	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Código de Defesa do Consumidor; Direito; Direito Aplicado à Segurança e Saúde do Trabalho; Direitos Autorais e Novas Tecnologias; Cidadania e Direito dos Idosos; Legislação de Transportes e Trânsito; Legislação e planejamento tributário; Código de Defesa do Consumidor; Constituição Brasileira; Direito Comercial; Direito Condominial; Direito e Legislação de Mercado; Direito e Legislação Social; Direito Empresarial e Tributário; Direito Imobiliário; Direito Trabalhista; Direito e Legislação Cooperativista; Direito Societário e Legislação Aduaneira; Legislação Ambiental; Legislação e Políticas de Áudio Visual; Legislação e Cidadania; Legislação Cooperativista; Noções Legais e Éticas na Atuação do Cuidador de Idoso; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: ECONOMIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Ciências Econômicas OU Superior em Economia	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Economia; Economia Rural; Finanças e Operações Cambiais; Planejamento de Investimentos; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: ELETROTÉCNICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Controle e Automação OU Superior em Elétrica* OU Superior em Engenharia de Automação* OU Superior em Engenharia Elétrica* OU Superior em Mecatrônica	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Automação e Controle de Processos; Acionamento de Dispositivos Elétricos Automatizados; Acionamentos Elétricos; Automação Elétrica; Controle Automático; Comandos Elétricos; Cultura Digital - (CAD Eletrotécnica); Desenho Técnico; Eletricidade Básica – regime CA; Eficiência Energética; Eletricidade Básica – regime CC; Eletricidade Básica; Elétrica e Eletrônica Básica; Eletricidade e Eletrônica Básica; Elementos Finais de Controle; Eletrônica Analógica; Eletrônica Analógica e Digital; Eletrônica de Potência; Eletrônica Digital; Iniciação à Prática Profissional; Geração, Transmissão de Distribuição da Energia; Gestão da Manutenção; Instalações Elétricas; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Elétricas Prediais em Baixa Tensão; Instalações Elétricas Industriais; Introdução ao Projeto Integrador; Laboratório Eletricidade – Regime CA; Leitura e interpretação de Projetos Elétricos Prediais; Manutenção de Sistemas Automatizados; Máquinas Elétricas; Manutenção Elétrica Predial e Industrial; Manutenção	

e Operações de Sistemas Elétricos de Potência; Medidas Elétricas; Noções de Comandos e Máquinas; Planejamento e Controle de Manutenção; Planejamento e Controle da Manutenção dos Sistemas Elétricos de Potência; Práticas de Instalações Elétricas de Baixa Tensão; Projetos Elétricos Industriais; Projetos Elétricos Prediais; Projetos Elétricos Residenciais; Projetos de Sistemas Elétricos de Potência; Programação em Controlador Lógico Programável; Sistemas Digitais; Sistemas Supervisórios e Redes Industriais; Segurança do Trabalho em Eletricidade; Sistemas Elétricos de Potência; Sistema Internacional de Unidades e Aparelhos de Medição de Eletricidade; e outros componentes da área específica.

ÁREA: EMPREENDEDORISMO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Administração OU Superior em Economia OU Superior em Ciências Econômicas OU Superior em Empreendedorismo OU Superior em Educação Empreendedora	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Empreendedorismo; Empreendedorismo Rural; Estratégias e Empreendedorismo Social; Gestão e Empreendedorismo para Cooperativas; Intraempreendedorismo na Gestão Pública; Plano de Negócios; Projeto inovador; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: ESTATÍSTICA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Estatística	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Estatística; Cálculos Financeiros e Estatísticos; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: ÉTICA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Filosofia OU Superior em Sociologia OU Superior em Ciências Sociais OU Superior em Pedagogia OU Superior em Psicologia	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Ética e Exercício Profissional em Saúde; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: GEOGRAFIA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Geografia	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Cartografia Ambiental; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: GESTÃO DA QUALIDADE	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Gestão da Qualidade OU Superior em Engenharia da Qualidade OU Superior em Engenharia de Produção com Habilitação e/ou Especialização em Gestão da Qualidade OU Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Gestão da Qualidade	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Gestão da Qualidade; Gestão de Produção e Qualidade; Planejamento e Controle da Produção; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: GESTÃO FINANCEIRA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Gestão Financeira OU Superior em Gestão Comercial	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Administração Financeira; Análise de Crédito e Cobrança; Fundamentos de Administração Financeira; Gestão de Custos em Saúde; Noções de Gestão Financeira; Recuperação de Crédito; Orçamento e Contratos Públicos; Rotinas Financeiras; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: GESTÃO HOSPITALAR	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Gestão Hospitalar OU Superior em Gestão Hospitalar	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Gestão de Serviços em Saúde; Gestão de Custos em Saúde; Gerência de Sistemas de Saúde; Gestão da Qualidade em Saúde; Políticas Públicas de Saúde; Programas de Saúde; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: JOGOS DIGITAIS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Design de Games OU Superior em Ciências da Computação OU Superior em Jogos Digitais OU Superior em Midialogia OU Superior em Cinema de Animação e Artes Digitais	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Desenvolvimento de Games; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: LIBRAS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Libras OU Licenciatura Plena acrescido de Habilitação e/ou Especialização em LIBRAS OU Licenciatura Plena acrescido de Declaração comprovando tutoria no Curso Letras/Libras e PROLIBRAS (MEC) de Ensino de Libras, Nível Superior OU Licenciatura Plena acrescido da certificação do PROLIBRAS (MEC) e de formação em Libras com carga horária mínima de 120 horas	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
LIBRAS; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA ESPANHOL TÉCNICO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Letras com Habilitação em Português/Espanhol OU Superior em Espanhol	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Espanhol; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS TÉCNICO	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Letras com Habilitação em Inglês OU Superior em Inglês	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Inglês Aplicado à Gestão de Dados; Inglês Aplicado à Análise de Dados; Inglês Aplicado à Big Data; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: LÍNGUA PORTUGUESA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Letras Português	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Redação Oficial; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: LOGÍSTICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Comércio Exterior OU Superior em Gestão de Transportes e Logísticas OU Superior em Gestão Portuária OU Superior em Logística OU Superior em Logística Empresarial OU Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Logística	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Administração de Estoque e Armazenamento; Administração de Logística; Cadeia de Suprimentos; Cenários Logísticos do Espírito Santo; Custos Logísticos; Fundamentos de Logística; Gestão de Transporte e Distribuição; Gestão de Abastecimento e Patrimônio; Informática Aplicada à Logística 4.0; Introdução à Logística; Logística; Logística de Recebimento, Distribuição e Armazenamento; Logística Fiscal e Tributária; Noções de Logística e Compras; Planejamento Organizacional aplicado à Logística; Práticas de Logística I: Planejamento e Execução do Processo de Suprimentos; Práticas de Logística II - Processos de Organização dos Recursos Materiais; Práticas de Logística III - Planejamento e Execução dos Processos de Gestão de Transporte e Distribuição; Processos de Organização da Logística Reversa; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: MARKETING	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Comunicação Social OU Superior em Comunicação Social-Publicidade e Propaganda OU Superior em Marketing OU Superior em Marketing Digital OU Superior em Marketing e Vendas OU Superior em Publicidade e Propaganda OU Superior em Administração com habilitação e/ou especialização em Marketing	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Comportamento do Consumidor; Comunicação e Branding; Criação Publicitária; Estratégias de Marketing; Fundamentos de Marketing; Gestão de Mídias Sociais; Gestão de Vendas; Introdução ao Marketing; Marketing aplicado ao Agronegócio; Marketing Digital; Marketing de Serviços e de Varejo; Marketing Internacional; Marketing Organizacional; Marketing Pessoal; Planejamento em Comunicação; Planos de Comunicação; Pesquisa de Mercado; Comunicação Mercadológica; Técnica de Propaganda e Publicidade; Visual Merchandising; Teoria da Comunicação; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: MECÂNICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Engenharia Mecânica* OU Superior em Mecânica* OU Superior em Mecatrônica OU Superior em Produção Mecânica*	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Controle de Qualidade Dimensional; Cultura Digital (CAD - Eletromecânica); Cultura Digital (CAD - Mecânica); Desenho Técnico; Desenho Técnico em Eletromecânica; Elementos mecânicos; Elementos de Máquinas; Hidráulica e Pneumática; Eletromecânica; Eletromecânica Básica; Hidráulica e Mecânica; Fabricação de Componentes Mecânicos; Fundamentos da Tecnologia Mecânica; Gestão da Qualidade; Gestão e Controle da Manutenção; Instrumentação; Instrumentação Industrial; Introdução ao Projeto Integrador; Hidráulica e Eletrohidráulica; Iniciação a Prática Profissional; Leitura e Interpretação de Desenho Técnico; Manutenção e Mecânica; Manutenção Mecânica; Manutenção Mecânica e Lubrificação; Manutenção e Lubrificação; Lubrificação; Máquinas Operatrizes; Máquinas Térmicas; Mecânica Básica; Metrologia; Planejamento e Controle da Fabricação; Planejamento e Controle da Manutenção e Produção; Planejamento e Controle da Manutenção; Pneumática e Eletropneumática; Práticas de Manutenção Industrial; Processos de Fabricação Mecânica – Ajustagem, Caldeiraria e Processos de Soldagem; Fabricação Mecânica; Tecnologia de Soldagem; Tecnologia dos Materiais; Tecnologia Mecânica; Tecnologia Mecânica e dos Materiais; e outros componentes da área específica.

ÁREA: MEIO AMBIENTE

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Agronomia* OU Superior em Biotecnologia OU Superior em Ciências Agrárias OU Superior em Ciências Agrícolas OU Superior em Ciências Biológicas OU Superior em Ciências Naturais OU Superior em Ecologia OU Superior em Engenharia Ambiental e Sanitária* OU Superior em Engenharia Ambiental* OU Superior em Engenharia Florestal* OU Superior em Engenharia Hídrica* OU Superior em Engenharia Agrônoma OU Superior em Gestão Ambiental OU Superior em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável OU Superior em Meio Ambiente OU Superior em Planejamento Ambiental OU Superior em Recursos Florestais OU Superior em Saneamento Ambiental	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Análise e Avaliação de Impactos Ambientais; Cartografia Ambiental; Educação Ambiental; Desenvolvimento e Tecnologias Sustentáveis; Ecologia e Poluição; Educação Ambiental; Ética e meio Ambiente; Gestão Ambiental; Gestão de Meio Ambiente; Gestão Ambiental Aplicada ao Cooperativismo; Higiene Ocupacional; Legislação e Política Ambiental; Manejo e Recuperação de Áreas Degradada; Manejo Ecológico do Solo; Planejamento Ambiental; Poluição Ambiental; Poluição e Controle Ambiental Proteção ao Meio Ambiente; Poluição e Controle Ambiental; Recuperação de Áreas degradadas; Recursos Ambientais; Saneamento Ambiental e Tratamento de Água; Sistema de Esgotamento e Tratamento de esgoto e efluentes; Saúde e Segurança Ambiental; Sistema de Gestão Ambiental; Gerenciamento de Resíduos; Sistemas Agroflorestais; Sistema de Esgotamento e Tratamento de Esgoto e Efluentes; Gerenciamento de Recursos Hídricos; Microbiologia; Conservação de Recursos Naturais; Saúde e Cidadania Ambiental; Tecnologia e Controle de Emissões Atmosféricas e Poluição Sonora; Tratamento de esgoto e resíduos sólidos; Vigilância Sanitária e Ambiental; e outros componentes da área específica.

ÁREA: MODELAGEM	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Design de Moda OU Superior em Projeto de Vestuário OU Superior em Design do Vestuário OU Superior em Moda OU Superior em Produção de Vestuário OU Superior em Desenho Industrial	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Desenho Técnico; Desenho Técnico de Moda; Moulage; História da Moda e Indumentária; Composição Artística; Pesquisa e Planejamento de Coleções; Aplicativos Informatizados; Desenho de Moda; Modelagem Plana; Tecnologia dos Tecidos e Materiais; Laboratório de Costura; Desenho Têxtil – Estamparia; Desenho Técnico de Moda; Ilustração de Moda; Modelagem Informatizada; Desenvolvimento de Protótipo e Produção de Moda; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: PSICOLOGIA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Psicologia	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Formação Humana e Relações Interpessoais; Relações Humanas no Trabalho; Psicologia do Trabalho; Psicologia Aplicada à Saúde; Desenvolvimento de Talentos e Aspectos Comportamentais; Treinamento e Avaliação de Desempenho; Recrutamento e Seleção; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: QUÍMICA	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Química OU Superior em Química Industrial OU Superior em Engenharia Química* OU Superior em Bioquímica	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES	
Corrosão e Processos Eletroquímicos; Físico-Química; Metrologia; Operações Unitárias; Petróleo e Petroquímica; Petróleo e Biocombustíveis; Processos Químicos Industriais; Química Ambiental; Química Analítica; Química de Alimentos; Química Inorgânica; Química Orgânica; Tópicos de Química Experimental; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: RECURSOS HUMANOS	
PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Gestão de Recursos Humanos OU Superior em Recursos Humanos OU Superior em Administração com ênfase em Recursos Humanos OU Superior em Administração com Habilitação e/ou Especialização em Recursos Humanos	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Avaliação de desempenho; Introdução a Recursos Humanos; Cargos, salários, benefícios e retenção de pessoas; Motivação e trabalho em equipe; Noções de Recursos Humanos; Plano de Cargos e Salários; Recrutamento e Seleção; Rotinas e Cálculos Trabalhistas; Recursos Humanos; Treinamento & desenvolvimento; e outros componentes da área específica.

ÁREA: SAÚDE

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Enfermagem OU Superior em Medicina OU Superior em Biomedicina OU Superior em Farmácia OU Superior em Farmácia-Bioquímica OU Superior em Bioquímica	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Abordagem Familiar no território da APS; Atendimento pré-hospitalar; Anatomia e Fisiologia; Biossegurança e Controle Biológico; Bioquímica; Cuidados com o Idoso; Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa; Epidemiologia; Fundamentos da Vigilância Sanitária; Fundamentos da Patologia; Hematologia; Imunologia; Manutenção, promoção e prevenção da Saúde Coletiva; Medidas de saneamento; Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de Cuidados de Enfermagem à Pessoa Idosa e Primeiros Socorros; Políticas de Saúde, Política Nacional de Atenção Básica, Política Nacional de Vigilância, Legislação em Saúde no Brasil; Primeiros Socorros; Saúde Coletiva; Saúde Ocupacional; Parasitologia Clínica; Saúde Pública; Técnicas de Triagem e de Coleta; Urinálise e Líquidos Corporais; Vigilâncias epidemiológica, sanitária e ambiental; e outros componentes da área específica.

ÁREA: SECRETARIADO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Secretariado OU Superior em Secretariado Bilíngue OU Superior em Secretariado Trilíngue OU Superior em Secretariado Executivo	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Assessoramento de Eventos; Técnicas Secretariais; e outros componentes da área específica.

ÁREA: SEGURANÇA DO TRABALHO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Engenharia com habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho* OU Superior em Segurança no Trabalho* OU Superior em Arquitetura com Habilitação e/ou especialização em Segurança do Trabalho	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Acidentes de Trabalho e Prevenções; Ergonomia; Higiene, Saúde e Segurança; Introdução à CIPA e Equipamentos de Proteção; Introdução à CIPA e Equipamentos de Segurança; Introdução Projeto Integrador na Segurança do Trabalho; Normas Regulamentadoras Gerais; Prevenção e Controle de Risco; Prevenções Contra Acidentes de Trabalho; Projeto Integrador na Segurança do Trabalho; Segurança e Saúde no Trabalho; Segurança do Trabalho no Setor Naval, Portuário e Petróleo e Gás; Segurança do Trabalho Setor Civil; Segurança do Trabalho Setor Hospitalar e Resíduos Industriais; Segurança do Trabalho em Céu Aberto e Trabalho em Altura; Técnicas de Prevenção e Combate a Incêndios e Explosões; e outros componentes da área específica.

ÁREA: SISTEMAS DE ENERGIA RENOVÁVEL

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Energias Renováveis* OU Superior em Elétrica OU Superior em Meio Ambiente e Energias Renováveis* OU Superior em Engenharia com Habilitação e/ou Especialização em Energias Renováveis* OU Superior em Energia	Todos os municípios
POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES Conservação de Energia e Eficiência Energética; Introdução à Energia Renovável e Legislação; Petróleo e Biocombustíveis; Introdução aos Sistemas Térmicos; Instalações Elétricas; Microcontroladores; Projeto de Instalação de Energia Renovável; Comandos Elétricos; Energia Eólica, Hidráulica e Biomassa; Energia Solar Térmica e Fotovoltaica; Manutenção e Monitoramento de Sistemas de Energia Renovável; e outros componentes da área específica.	

ÁREA: TECNOLOGIA

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Administração com ênfase em Análise de Sistemas OU Superior em Administração com ênfase em Informática OU Superior em Análise de Sistemas OU Superior em Desenvolvimento e Análise de Sistemas OU Superior em Banco de Dados OU Superior em Desenvolvimento de Sistemas OU Superior em Ciência da Computação* OU Superior em Engenharia da Computação OU Superior em Gestão da Informação OU Superior em Gestão da Tecnologia da Informação OU Superior em Informática OU Superior em Jogos Digitais OU Superior em Processamento de Dados OU Superior em Redes de Computadores OU Superior em Redes de Computação OU Superior em Segurança da Informação OU Superior em Sistemas de Informação OU Superior em Sistemas para Internet OU Superior em Matemática Aplicada à Computação OU Superior em Computação OU Superior em Tecnologia da Informação e Comunicação OU Superior em Tecnologia em Gestão de Sistemas Informatizados	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Administração de Redes; Algoritmos e Lógica de Programação; Algoritmo e Lógica de Programação; Análise e Projeto de Sistemas; Aplicativos Informatizados; Análise e Projetos de Sistemas; Aplicativos Informatizados para Multimídia; Aplicativos para Automação de Escritórios; Aplicativos WEB; Apresentações Eletrônicas, Arquitetura e Montagem de Computadores; Arquitetura e Montagem de Redes; Arquitetura, Segurança e Projetos de Redes; Banco de Dados; Cultura Digital; Criação e Editoração de Imagens; Computação em nuvem e Virtualização; Desenvolvimento de Sistemas; Desenho técnico - CAD para Eletrotécnica; Desenho Técnico - CAD para Mecânica; Editor de Textos; Ferramentas de Suporte; Fundamentos de Desenvolvimento WEB; Gestão de Redes de Computadores; Infraestrutura e Projetos de Redes; Instalação de Computadores; Introdução a Rede de Computadores e Protocolos; Introdução ao Sistema Operacional; Instalação, Configuração e Manutenção; Instalação e Configuração de Softwares; Internet; IOT - Internet of Things; Linguagem de Programação Aplicada a WEB; Linguagem de Programação Orientada a Objetos; Linguagem de Programação; Lógica e Linguagem de Programação; Informática - Novas Tecnologias na Educação de Surdos; Planilha Eletrônica; Projeto Auxiliado por Computador - CAD; Programação WEB ; Programação para Web Design; Programação para Web; Projeto de Redes e Manutenção; Redes de Computadores; Redes Sem Fio e Celulares; Segurança da Informação; Segurança em Rede de Computadores; Servidores Windows e Linux; Sistemas Operacionais; Tecnologia da Informação; Tecnologia da Informação na Gestão Condominial; Web design; Transformação Digital e Inovação; Armazenamento, Manipulação e Transformação de Dados; Lógica e linguagens de Programação; Estruturas e Qualidade de Dados; Visualização de Dados; Projeto Profissional de Gestão de Dados; Ecossistema de Big Data; Desenvolvimento de Sistemas Aplicado à Dados; Projeto Profissional de Big Data; Storytelling com Dados; Métodos Estatísticos Aplicado a análise de Dados; Métodos e Ferramentas de Análise de Dados; Metodologias Ágeis para Projetos de Dados; Projeto Profissional de Análise de Dados; Modelagem Informatizada; Sistemas Operacionais; Tecnologias da Informação na Gestão Condominial; e outros componentes da área específica.

ÁREA: TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Administração OU Superior em Negócios Imobiliários	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Avaliação de Imóveis; Operações imobiliárias; e outros componentes da área específica.

ÁREA: TURISMO

PRÉ-REQUISITO	MUNICÍPIO
Superior em Turismo OU Superior em Gestão de Turismo	Todos os municípios

POSSIBILIDADES DE COMPONENTES CURRICULARES

Eventos e as Novas Tecnologias e Elaboração de Projetos de Eventos; Fundamentos do Turismo, Hospitalidade e Lazer; Fundamentos de Eventos, Cerimonial e Protocolo; Planejamento e Execução em Recepção; Técnicas de Trabalho de Recepcionista de Eventos; Tipologia de Eventos; Turismo, Hotelaria e Hospitalidade; Eventos, Recreação e Lazer Turístico; Técnicas de Trabalho para Guia de Turismo; Manifestações da Cultura Popular; Ecoturismo; e outros componentes da área específica.

ANEXO II CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

I - TEMPO DE SERVIÇO

<p>ATENÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os candidatos que possuem 30 meses ou mais trabalhados no cargo de Professor da Educação Profissional na SEDU, no período de 01/02/2013 a 31/08/2024, não precisarão informar ou comprovar esse tempo de serviço no momento da convocação. Esse dado será gerado automaticamente pelo sistema de inscrição. • Os candidatos que possuem menos de 30 meses trabalhados no cargo de Professor da Educação Profissional na SEDU ou em outras redes (públicas ou privadas) ou em período anterior a 01/02/2013 ou posterior a 31/08/2024, deverão informá-los no ato da inscrição. • Os candidatos que possuem experiência de estágio deverão informá-la no ato da inscrição 	Pontuação
<p>A) Tempo de serviço como professor regente de classe na Educação Profissional.</p>	Máximo de 30 meses 0,2 ponto por mês Máximo de 06 pontos
<p>B) Experiência de estágio como estudante de curso superior na modalidade de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnólogo.</p>	Máximo de 24 meses 0,05 ponto por mês Máximo de 1,2 pontos

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Pontuação
<p>A) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da tese.</p>	7
<p>B) Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, com defesa e aprovação da dissertação.</p>	5
<p>C) Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) na área da Educação e/ou área afim, que esteja relacionada com a habilitação do candidato, em conformidade com a resolução de amparo.</p>	3

Categoria II - Curso de Formação	Pontuação
<p>A) Curso de Formação Continuada na área da Educação, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.</p>	1
<p>B) Curso de Formação Continuada na área de Formação do candidato, com carga horária igual ou superior a 100 horas, concluído no período 01/10/2013 a 31/08/2024.</p>	0,5

* Será considerado apenas 1 título, por categoria, referente a cursos de qualificação profissional.

*Os certificados dos cursos da categoria II devem estar em conformidade com as previsões dos subitens 7.5.9 ao 7.5.9.4 deste Edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu,, portador (a) do **CPF Nº** e **RG Nº**..... declaro, juntamente à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, que não exerço e que não sou servidor (a) aposentado (a) em cargo, emprego ou função pública (Federal, Estadual ou Municipal) cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011. Artigo 222: É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Conforme Emenda Constitucional nº 116, de 22 de fevereiro de 2022, que altera o inciso XVII do artigo 32 da Constituição do Estado do Espírito Santo, fica permitido o acúmulo de cargos públicos de dois cargos de natureza técnico-pedagógica exercidos em instituições educacionais estaduais, desde que o requisito de escolaridade para sua ocupação seja o curso de graduação em Pedagogia.

Estou ciente de que a licença sem vencimentos de cargo efetivo não descaracteriza a hipótese de acúmulo, uma vez que o fato de o servidor se licenciar, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes.

Estou ciente também da necessidade de atualizar, junto ao setor de recursos humanos da Superintendência Regional de Educação, minha situação, caso haja alteração.

..... (ES),..... de de 20....

.....
Assinatura do Candidato

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu,, abaixo assinado, de nacionalidade, nascido(a) em/...../....., filho(a) dee de, estado civil, residente e domiciliado(a) à
...CEP nº....., inscrito(a) no CPF sob o nºe no RG nº, candidato(a) do Processo Seletivo regulamentado pelo Edital nº, declaro, junto à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** sob as penas da lei, que sou () Preto(a) () Pardo(a).

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

..... (ES),..... de de

.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

**O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.*

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,....., portador(a) do CPF nº
....., contratado(a) para o cargo de
....., Edital nº/2024, declaro ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu,, Cacique da Aldeia
..... declaro que o(a) candidato(a) acima citado(a) pertence a esta Aldeia, localizada na Terra Indígena
conhece e respeita a organização social, os costumes, as crenças e as tradições da referida comunidade indígena.

.....

Assinatura do Cacique da Aldeia

.....

Assinatura do(a) Candidato(a)

...../ES,/...../.....

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPERIÊNCIA NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

Eu,, residente e domiciliado no município de, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº, portador do CPF e da cédula de identidade, declaro que:

Não possuo experiência profissional na Educação em Prisões (Sistema Prisional) e na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades de Atendimento Socioeducativo do IASES).

Não possuo experiência profissional na Educação em Prisões (Sistema Prisional).

Não possuo experiência na Educação Escolar na Socioeducação (Unidades de Atendimento Socioeducativo do IASES).

....., dede 20.....

.....

Assinatura do Candidato

ANEXO VII

QUADRO DAS ESCOLAS EXCLUSIVAS (02) e ESCOLAS REFERÊNCIA (09) VINCULADAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS QUE OFERTAM A EDUCAÇÃO EM PRISÕES NO ESPÍRITO SANTO.

SRE	MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO	TIPO DE ESCOLA – REFERÊNCIA OU EXCLUSIVA
Barra de São Francisco	Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia/ES, nº 320, Km 02 CEP: 29800-000	EEEFM Governador Lindenberg (Escola Referência)
Carapina	Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 278, Distrito de Queimados, Serra/ES CEP: 29160-000	EEEF Prof. Adealni Azevedo (Escola Referência)
Cariacica	Cariacica	Penitenciária Semiaberta de Cariacica II – PSC II	Rodovia José Sete, S/N, Roças Velhas, Cariacica/ES CEP: 29156-970	EEEFM Nelson Mandela (Escola Exclusiva)
		Centro Prisional Feminino de Cariacica – CPFC	Rua Ofelino Meireles, Bairro Bubu, Cariacica/ES CEP: 29157-766	
		Penitenciária Semiaberta de Cariacica – PSC I	Rodovia Governador José Sete, S/N, Tucum, Cariacica/ES CEP: 29152-500	
	Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262, Km 18,5, Viana/ES CEP: 29130-055	
		Penitenciária de Segurança Média I – PSME I		
Penitenciária de Segurança Média II – PSME II				
Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II				
Penitenciária Agrícola do Espírito Santo – PAES				
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFCI	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-970	EEEFM Inah Werneck (Escola Referência)
		Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29300-970	
		Centro de Detenção Provisória de Cachoeiro de Itapemirim – CDPCI	Rodovia do Governador Lacerda de Aguiar, Km 01, Bairro Coronel Borges, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29306.095	
		Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29321-000	CEEJA Cachoeiro de Itapemirim (Escola Referência)
	Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N, Bairro Acapulco, Marataízes/ES CEP: 29345-000	EEEFM Domingos José Martins (Escola Referência)

Colatina	Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N, Colatina/ES CEP: 29700-970	EEEFM Profª Carolina Pichler (Escola Referência)
		Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL		
		Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL		
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC), Colatina/ES CEP: 29712-408		
	São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N, São Domingos do Norte/ES CEP: 29745-000	EEEFM São Domingos (Escola Referência)
Linhares	Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada, S/N, Jardim Laguna, Linhares/ES CEP: 29900-970	EEEFM Prof. Manoel Abreu (Escola Referência)
		Centro de Detenção e Ressocialização de Linhares – CDRL	Rodovia ES 440, Km 02, Bebedouro, Linhares/ES – Caixa Postal: 341 CEP: 29900-970	
	Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Est. Aracruz – Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz/ES CEP: 29192-205	EEEM Misael Pinto Netto (Escola Referência)
São Mateus	São Mateus	Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Feminina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte), Km 72,5, S/N, Rio Preto da Rodovia, São Mateus/ES CEP: 29940-800	EEEFM Américo Silvares (Escola Referência)
		Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Masculina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte), Km 72,5, S/N, Rio Preto da Rodovia, São Mateus/ES CEP: 29940-800	
		Centro de Detenção Provisória de São Mateus – CDPSM (Masculina)	Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte), Km 72,5, S/N, Rio Preto da Rodovia, São Mateus/ES CEP: 29940-800	
Vila Velha	Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPG	Rodovia do Sol, Contorno Argilino Dario, Km 51,3, Maxinda, Guarapari/ES CEP: 29200-970	EEEFM Cora Coralina (Escola Exclusiva)
	Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia Governador Mário Covas, Km 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha/ES CEP: 29129-800	
		Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III		
		Penitenciária Semiaberta de Vila Velha – PSVV		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V		
		Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV VI		
		Centro de Detenção Provisória de Vila Velha – CDPVV		
	Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV	Rua Mestre Gomes, S/N, Pedra D'Água, Glória, Vila Velha/ES CEP: 29122-100		

ANEXO VIII

QUADRO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS VINCULADAS AS ESCOLAS REFERÊNCIA (04), QUE ATENDEM A EDUCAÇÃO ESCOLAR NA SOCIOEDUCAÇÃO NO ESPÍRITO SANTO

SRE	MUNICÍPIO	UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	ENDEREÇO	ESCOLAS REFERÊNCIAS
Cariacica	Cariacica	UFI - Unidade Feminina de Internação	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede, Cariacica	CEEFMTI PROFESSORA MARIA PENEDO (Escola Referência)
		UNIS - Unidade de Internação Socioeducativa		
		UNIP I - Unidade de Internação Provisória I		
		UNIP II - Unidade de Internação Provisória II		
		CSE - Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum, Cariacica	
Cachoeiro de Itapemirim	Cachoeiro de Itapemirim	UNIP SUL - Unidade de Internação Provisória	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano, Cachoeiro de Itapemirim	EEEFM Prof. Claudionor Ribeiro (Escola Referência)
		UNIS SUL - Unidade de Internação Socioeducativa		
Linhares	Linhares	UNIP NORTE - Unidade de Internação Provisória	Estrada Bebedouro Regência, s/n, Zona Rural, Linhares	EEEFM José de Caldas Brito (Escola Referência)
		UNIS NORTE - Unidade de Internação Socioeducativa		
Vila Velha	Vila Velha	UNIMETRO - Unidade de Internação Metropolitana.	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri, Vila Velha	EEEFM Francelina Carneiro Setúbal (Escola Referência)

ANEXO IX

ENDEREÇOS DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72, Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Laranja da Terra, Santa Maria de Jetibá e Venda Nova do Imigrante
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Prefeito Antônio Valle, 934, Edifício Honório Santos, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco/ES CEP: 20800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161 - 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Água Doce do Norte, Água Branca, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenópolis
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Professor Quintiliano de Azevedo, 31, Edifício Guandu Center, 2º e 3º andares, Bairro Guandu, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP 29300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Atílio Vivácqua, Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Itapemirim, Jerônimo Monteiro, Marataízes, Mimoso do Sul, Muqui, Rio Novo do Sul, Presidente Kennedy e Vargem Alta
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89, Praia do Canto, Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Fundão, Santa Teresa, Serra e Vitória
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CARIACICA
Endereço: Rua Waldemar Siepierski, 01, Rio Branco, Cariacica/ES, CEP: 29147-600
Telefone: (27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Marechal Floriano, Santa Leopoldina e Viana
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA
Endereço: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Cotta, 70, Centro, Colatina/ES CEP: 29700-025
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana, Marilândia, Pancas, São Domingos do Norte e São Roque do Canaã
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713, Centro, Guaçuí/ES CEP: 29560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apiaçá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, S/N, Bairro Araçá, Linhares/ES CEP: 29901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Aracruz, Ibirapu, João Neiva, Linhares, Rio Bananal e Sooretama
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175, Centro, Nova Venécia/ES CEP:29830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, S/N, Centro, São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: Conceição da Barra, Jaguaré, Pedro Canário e São Mateus
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE VILA VELHA
Endereço: Rua Santa Luzia, S/N, Praia da Costa, Vila Velha/ES CEP: 29101-040
Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450
Municípios: Alfredo Chaves, Anchieta, Guarapari, Piúma e Vila Velha